

Processo n.º 23072.017977/2012-60
Pregão n.º 35/2012

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2013 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA RIO MINAS - TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS NA IMPRENSA UNIVERSITÁRIA DA UFMG, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO.

A Universidade Federal de Minas Gerais, autarquia de regime especial, CNPJ 17.217.985/0001-04, com endereço na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATANTE, representada pela Reitora Profa. Sandra Regina Goulart Almeida, CPF nº 452.170.336-49, Identidade M- 2.773.517 SSP/MG e a empresa RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 08.491.163/0001-26, com endereço na Rua Emílio de Menezes, 154, Bairro Santa Maria, Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. ADRIANO MIRANDA OLIVEIRA CPF 089.017.977-80, identidade MG 10.858.496, resolvem firmar o presente termo, às cláusulas contratuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Observado o disposto do parágrafo 4º do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e o parágrafo segundo da cláusula quinze do contrato nº 014/13, determina-se a prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses, com início a partir de 02/05/18 ou até a conclusão do processo licitatório o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor estimado do presente termo aditivo relativo à prorrogação do prazo contratual é de R\$ 119.360,58 (Cento e dezenove mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo um valor mensal de R\$ 19.893,43 (Dezenove mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNCIO: Constitui parte integrante do presente termo aditivo a planilha de formação de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: A contratada declara a alteração de valor do contrato, em face a supressão no efetivo de postos inicialmente previsto, de acordo com o disposto no Parágrafo dezoito, da Cláusula sexta do Contrato em epígrafe e na forma do Parágrafo Primeiro do art. 65 parág. 2º inc. II da Lei nº 8.666/93, com efeito a partir da assinatura do presente termo aditivo, conforme descrito abaixo:

TIPO DE SERVIÇO	VALOR POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS CONTRATADOS	VALOR TOTAL	QUANTIDADE DE POSTOS (EXCLUÍDOS)	VALOR TOTAL (EXCLUÍDOS)
I -Serviço 1 - Brochurista Classe B	4.210,76	1	4.210,76	0	0
II -Serviço 2 - Brochurista Classe C	3.835,70	2	7.671,40	0	0
III -Serviço 3 - Tipógrafo	4.210,76	1	4.210,76	0	0
IV - Serviço 4 - Cortador Papel Maq. Eletrônica Sênior	5.970,48	2	11.940,95	1	5.970,48
V - Serviço 5 - Dobrador Classe A	4.596,80	1	4.596,80	0	0
VI - Serviço 6 - Dobrador Sênior	5.970,48	1	5.970,48	1	5.970,48
VII - Serviço 7 - Impressor Off Set Classe A	4.596,80	2	9.193,59	0	0

VIII - Serviço 8 - Impressor Off Set Sênior	7.952,48	1	7.952,48	1	7.952,48
IX - Serviço 9 - Orçamentista Sênior	7.342,63	1	7.342,63	0	0
X - Serviço 10 - Montador de Fitolito Pleno	5.368,25	1	5.368,25	0	0
XI - Serviço 11 - Auxiliar de Impressão Classe C	3.835,70	1	3.835,70	0	0
XII - Serviço 12 - Auxiliar de Impressão Classe D	3.002,36	1	3.002,36	0	0
Valor Mensal dos Serviços		15	75.296,14	03	19.893,43

CLÁUSULA QUARTA: Devido às alterações previstas acima, o valor mensal dos serviços passa de R\$ 75.296,14 (Setenta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), para R\$ 19.893,43 (Dezenove mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), correspondendo a um decréscimo mensal de R\$ 55.402,71 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e dois reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA: A contratada resguarda o direito da repactuação anual quando for aprovada a nova Convenção Coletiva.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 108279 e natureza de despesa 339039.

Parágrafo Único: Foi emitida a Nota de Empenho 2018NE800226, para fazer face às despesas inerentes ao contrato, relativas ao exercício financeiro corrente. Será (ão) emitida (s), no exercício (s) subsequente (s) Notas (s) de Empenho visando ao atendimento das despesas correntes no curso da relação contratual, inclusive as de reforço.


CLÁUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2018.


Prof. Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais

Profª Sandra Regina Goul
Reitora


Adriano Miranda Oliveira
Rio Minas Terceirização e Administração de Serviços Ltda

**Anexo III-A
Mão-de-Obra**

Mão-de-Obra vinculada à execução Contratual

Dados Complementares para a composição dos custos Referentes à mão-de obra		Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Salário Normativo da Categoria Profissional		Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Data base da categoria (dd/mm/aaaa)		Plano Nacional dos Salários							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12						
1818,64	1818,64	1818,64	1818,64	2643,17	2643,17	1995,52	1995,52	3571,85	3571,85	3286,10	3286,10	2360,99	2360,99	1642,91	1642,91	1252,44	1252,44
BROCHURISTA CLASSE B	BROCHURISTA CLASSE C	TIPOGRAFO	CORTADOR PAPEL MAQ. ELETRONICA SENIOR	DOBRADOR CLASSE A	DOBRADOR SENIOR	IMPRESSOR OFF SET CLASSE A	IMPRESSOR OFF SET SENIOR	ORÇAMENTISTA SENIOR	MONTADOR FOTOLITO PLENO	AUXILIAR DE IMPRESSAO CLASSE C	AUXILIAR DE IMPRESSAO CLASSE D						
01/05/2017	01/05/2017	01/05/2017	01/05/2017	01/05/2017	01/05/2017	01/05/2017	01/05/2017	01/05/2017	01/05/2017	01/05/2017	01/05/2017	01/05/2017	01/05/2017	01/05/2017	01/05/2017	01/05/2017	01/05/2017

nota: deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Módulo 1: Composição da Remuneração													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	
Referência	Valor (R\$)	Referência	Valor (R\$)	Referência	Valor (R\$)	Referência	Valor (R\$)	Referência	Valor (R\$)	Referência	Valor (R\$)	Referência	Valor (R\$)
Salário Base	1.818,64	1.818,64	1.818,64	2.643,17	2.643,17	1.995,52	1.995,52	3.571,85	3.571,85	3.286,10	3.286,10	2.360,99	2.360,99
Adicional de Participação	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional de Inutilidade	20%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Noturno		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hora noturna Adicional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional de Hora Extra		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Intervalo intrajornada		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros (especificar)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Remuneração	1.818,64	1.818,64	1.818,64	2.643,17	2.643,17	1.995,52	1.995,52	3.571,85	3.571,85	3.286,10	3.286,10	2.360,99	2.360,99

Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários													
Referência	Valor (R\$)	Referência	Valor (R\$)	Referência	Valor (R\$)	Referência	Valor (R\$)	Referência	Valor (R\$)	Referência	Valor (R\$)	Referência	Valor (R\$)
Transporte	4,05	135,30	135,30	85,83	85,83	124,45	124,45	30,11	30,11	47,25	47,25	102,76	102,76
Seguro de Vida, invalidez e funeral	2,10	2,10	2,10	2,10	2,10	2,10	2,10	2,10	2,10	2,10	2,10	2,10	2,10
Total de Benefícios mensais e diários	6,15	137,40	137,40	87,93	87,93	126,55	126,55	32,21	32,21	49,35	49,35	104,86	104,86

nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregador)

CUSTO DE UNIFORME/EPF - todo ou partes				
DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DEPRECIACAO MENSAL
Camisa Malha PV	17,94	4	71,77	5,98
Total Mensal				5,98


Módulo 3: Insumos Diversos												
Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Uniformes	5,98	5,98	5,98	5,98	5,98	5,98	5,98	5,98	5,98	5,98	5,98	5,98
Materiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Insumos Diversos	5,98	5,98	5,98	5,98	5,98	5,98	5,98	5,98	5,98	5,98	5,98	5,98

nota: valores mensais por empregado

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas												
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS												
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	363,73	363,73	528,63	528,63	399,90	399,90	714,37	714,37	657,22	328,58
B	SECI ou SESC	1,50%	27,28	27,28	39,65	39,65	29,99	29,99	53,58	53,58	49,29	24,64
C	SENAI ou SENIAC	1,00%	18,19	18,19	26,43	26,43	20,00	20,00	35,72	35,72	32,86	16,43
D	INCRB	0,20%	3,64	3,64	5,29	5,29	4,00	4,00	7,14	7,14	6,57	3,29
E	Salário Educação	2,50%	45,47	45,47	66,08	66,08	49,99	49,99	89,30	89,30	82,15	41,07
F	FGTS	8,00%	145,49	145,49	211,45	211,45	159,96	159,96	285,75	285,75	262,89	131,43
G	Seguro Adidente de Trabalho	3,00%	54,56	54,56	79,30	79,30	59,99	59,99	107,16	107,16	98,58	49,29
H	PREPAC	0,60%	10,91	10,91	15,86	15,86	12,00	12,00	21,43	21,43	19,72	9,86
TOTAL	36,90%	669,26	669,26	972,69	972,69	735,82	735,82	1.209,29	1.209,29	1.314,44	868,85	604,59

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração



Submódulo 4.2 - 13º salário e Adicional de Férias		Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	8,33%	151,55	136,91	151,55	220,26	166,63	220,26	166,63	220,26	166,63	278,84	196,75
A	13º Salário		151,55	136,91	151,55	220,26	166,63	220,26	166,63	220,26	166,63	278,84	196,75
B	Adicional de Férias	21,66%	50,52	45,64	50,52	73,42	55,54	73,42	55,54	73,42	55,54	99,22	65,58
Sub Total		11,11%	202,07	182,55	202,07	293,69	222,17	293,69	222,17	293,69	222,17	365,17	262,33
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Adic. de Férias	4,09%	74,36	67,18	74,36	108,08	81,76	108,08	81,76	108,08	81,76	134,37	96,54
TOTAL		15,20%	276,43	249,72	276,43	401,76	303,93	401,76	303,93	401,76	303,93	499,49	358,87

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,12%	2,18	1,97	2,18	3,17	2,40	3,17	2,40	3,17	2,40	3,94	2,83
A	Afastamento Maternidade		2,18	1,97	2,18	3,17	2,40	3,17	2,40	3,17	2,40	3,94	2,83
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,04%	0,80	0,73	0,80	1,17	0,88	1,17	0,88	1,17	0,88	1,45	1,04
TOTAL		0,16%	2,99	2,70	2,99	4,34	3,28	4,34	3,28	4,34	3,28	5,39	3,88

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	0,84%	1,64	1,48	1,64	2,38	1,80	2,38	1,80	2,38	1,80	2,96	2,12
A	Aviso prévio indenizado		1,64	1,48	1,64	2,38	1,80	2,38	1,80	2,38	1,80	2,96	2,12
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,60	0,54	0,60	0,88	0,66	0,88	0,66	0,88	0,66	1,09	0,78
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	72,75	65,72	72,75	105,73	79,98	105,73	79,98	105,73	79,98	131,44	94,44
D	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,11%	2,00	1,81	2,00	2,91	2,20	2,91	2,20	2,91	2,20	3,61	2,60
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,04%	0,74	0,67	0,74	1,07	0,81	1,07	0,81	1,07	0,81	1,33	0,96
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	1,45	1,31	1,45	2,11	1,60	2,11	1,60	2,11	1,60	2,63	1,89
TOTAL		4,35%	79,18	71,53	79,18	115,07	87,05	115,07	87,05	115,07	87,05	143,04	102,79

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		151,55	136,91	151,55	220,26	166,63	220,26	166,63	220,26	166,63	278,84	196,75
A	Férias	6,33%	13,64	12,32	13,64	19,82	15,00	19,82	15,00	19,82	15,00	24,65	17,71
B	Ausência por doença	0,73%	2,00	1,81	2,00	2,91	2,20	2,91	2,20	2,91	2,20	3,61	2,60
C	Licença Paternidade	0,11%	2,00	1,81	2,00	2,91	2,20	2,91	2,20	2,91	2,20	3,61	2,60
D	Ausência Legal	0,28%	5,09	4,60	5,09	7,40	5,60	7,40	5,60	7,40	5,60	9,20	6,61
E	Ausência por acidente de trabalho	0,09%	1,64	1,48	1,64	2,38	1,80	2,38	1,80	2,38	1,80	2,96	2,12
F	Outros (Especificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub Total		9,56%	173,92	157,12	173,92	252,78	191,22	252,78	191,22	252,78	191,22	314,26	225,79
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	3,52%	64,00	57,82	64,00	93,02	70,37	93,02	70,37	93,02	70,37	116,26	83,09
TOTAL		13,08%	237,93	214,94	237,93	345,80	261,59	345,80	261,59	345,80	261,59	430,52	308,88

QUADRO - resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e trabalhistas		Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		609,26	550,59	609,26	872,69	658,82	872,69	658,82	872,69	658,82	1.209,29	866,85
4.1	13º Salário - Adicional de Férias		276,43	249,72	276,43	401,76	303,93	401,76	303,93	401,76	303,93	499,49	358,87
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS		2,99	2,70	2,99	4,34	3,28	4,34	3,28	4,34	3,28	5,39	3,88
4.3	Afastamento Maternidade		79,18	71,53	79,18	115,07	87,05	115,07	87,05	115,07	87,05	143,04	102,79
4.4	Custo de reposição do profissional ausente		237,93	214,94	237,93	345,80	261,59	345,80	261,59	345,80	261,59	430,52	308,88
4.5	Outros (especificar)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			1.265,78	1.145,47	1.265,78	1.839,66	1.391,68	1.839,66	1.391,68	1.839,66	1.391,68	2.287,14	1.643,26

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	202,38	184,30	202,38	286,96	220,94	286,96	220,94	286,96	220,94	352,91	258,02
A	Despesas Administrativas e Operacionais	6,27%	12,64	11,41	12,64	17,58	13,55	17,58	13,55	17,58	13,55	21,49	15,46
B	Tributos	14,25%	28,49	25,86	28,49	39,84	30,59	39,84	30,59	39,84	30,59	47,78	34,51
B1	Tributos Federais (PIS 1,65% + COFINS 7,6%)	9,23%	18,47	16,73	18,47	25,62	19,79	25,62	19,79	25,62	19,79	30,39	22,25
B2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B3	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	14,02	12,73	14,02	19,22	14,80	19,22	14,80	19,22	14,80	23,40	17,26
B4	Outros tributos (especificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C	Lucro	5,00%	10,12	9,14	10,12	14,02	10,74	14,02	10,74	14,02	10,74	17,29	12,55
TOTAL			202,38	184,30	202,38	286,96	220,94	286,96	220,94	286,96	220,94	352,91	258,02

Nota [1]: Custos Indiretos, tributos e Lucro por empregado
 Nota [2]: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Anexo III - B

Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	BROCHURISTA CLASSE B	BROCHURISTA CLASSE C	TIPOGRATO	CORTADOR PAPEL MAQ. ELETRONICA SENIOR	DOBRADOR CLASSE A	DOBRADOR SENIOR	IMPRESSOR OFF SET CLASSE A	IMPRESSOR OFF SET SENIOR	ORÇAMENTISTA SENIOR	MONTADOR FOTOLITO PLENO	AUXILIAR DE IMPRESSAO CLASSE C	AUXILIAR DE IMPRESSAO CLASSE D
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
A	1.818,64	1.642,91	1.818,64	2.643,17	1.999,52	2.643,17	1.999,52	3.571,85	3.286,10	2.360,99	1.642,91	1.252,44
B	137,40	147,94	137,40	87,93	126,55	87,93	126,55	32,21	49,35	104,86	147,94	171,37
C	5,98	5,98	5,98	5,98	5,98	5,98	5,98	5,98	5,98	5,98	5,98	5,98
D	1.265,78	1.143,47	1.265,78	1.839,66	1.391,68	1.839,66	1.391,68	2.486,02	2.287,14	1.643,26	1.143,47	871,70
Sub total (A+B+C+D)	3.227,80	2.940,30	3.227,80	4.576,74	3.523,73	4.576,74	3.523,73	6.096,06	5.628,58	4.115,10	2.940,30	2.301,49
E	982,95	895,40	982,95	1.393,74	1.073,07	1.393,74	1.073,07	1.856,41	1.714,05	1.253,16	895,40	700,87
Valor total por empregado	4.210,76	3.835,70	4.210,76	5.970,48	4.596,80	5.970,48	4.596,80	7.952,48	7.342,63	5.368,25	3.835,70	3.002,36

Custo de Hora Extra - Memória > (A+B)/220 x %	50%	60%	100%
	21,03	22,43	28,04
	19,00	20,26	25,33
	23,12	24,66	30,83
	30,56	32,60	40,75
	38,00	40,53	50,67
	41,30	44,06	55,07
	27,30	29,12	36,40
	19,00	20,26	25,33
	14,48	15,45	19,31

Anexo III - C
 Quadro Resumo - Valor Mensal dos Serviços

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B) - R\$	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (BxC) - R\$	QUANTIDADE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE) - R\$
I - Serviço 1 - Brochurista Classe B	4.210,76	1	4.210,76	0	0,00
II - Serviço 2 - Brochurista Classe C	3.835,70	1	3.835,70	0	0,00
III - Serviço 3 - Tipógrafo	4.210,76	1	4.210,76	0	0,00
IV - Serviço 4 - Cortador Papel Maq. Eletrônica Sênior	5.970,48	1	5.970,48	1	5.970,48
V - Serviço 5 - Dobrador Classe A	4.596,80	1	4.596,80	0	0,00
VI - Serviço 6 - Dobrador Sênior	5.970,48	1	5.970,48	1	5.970,48
VII - Serviço 7 - Impressor Off Set Classe A	4.596,80	1	4.596,80	0	0,00
VIII - Serviço 8 - Impressor Off Set Sênior	7.952,48	1	7.952,48	1	7.952,48
IX - Serviço 9 - Orçamentista Sênior	7.342,63	1	7.342,63	0	0,00
X - Serviço 10 - Montador de Fotelito Pleno	5.368,25	1	5.368,25	0	0,00
XI - Serviço 11 - Auxiliar de Impressão Classe C	3.835,70	1	3.835,70	0	0,00
XII - Serviço 12 - Auxiliar de Impressão Classe D	3.002,36	1	3.002,36	0	0,00
Valor Mensal dos Serviços (I+II+III)				3	19.893,43

Anexo III - D

Quadro demonstrativo - Valor Global da Proposta

	Valor Global da Proposta	
	Descrição - Valor	(R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	19.893,43
B	Valor mensal dos serviços	19.893,43
C	Valor Global da Proposta (valor mensal x 12 meses)	238.721,15
		119.360,57

06 meses

